

PCEROT-4357



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02067-91

PERTI Kander 02023/2019

Alfredo Antonio das Chagas

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

cf. 2656

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.357, referente a terras situadas em Passa Três e em que é interessado o espólio do Dr. INÁCIO DE ASSIS MARTINS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

3

(Decreto-Lei 893)

Def. nº 2624

29 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.357, referente a terrenos situados à rua Nestor, em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. ALFREDO ANTÔNIO DAS CHAGAS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem esclarecidas as contradições a que se refere o final do relatório emitido no dia 25 do corrente mês.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão do H.C.F.
Rev. 28.9.42
aa) H.C.F.
P.F.T.
L.F.S.

RELATÓRIO

ALFREDO ANTÔNIO DAS CHAGAS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os documentos relativos ao terreno, lote nº 39, situado à rua Nestor em Santa Cruz:

- a) - Carta de aforamento nº 169, expedida em 27 de outubro de 1906, pela Diretoria de Rendas Públicas do Tesouro Nacional, em nome de Alfredo Antônio das Chagas, do terreno, lotes ns. 39 e 40, à rua Nestor, que mede de frente, por essa rua, 44m, a mesma largura nos fundos e 110m, de frente aos fundos, por ambos os lados;
- b) - Planta oficial do terreno, assinada pelo Engenheiro Fernando Continentino;
- c) - Recibo do pagamento da quantia de 10\$560, proveniente de fôros de 22m de terreno, lote nº 39, situado à rua Nestor, correspondente aos exercícios de 1936 e 1937, passado em nome de Alfredo Antônio das Chagas e assinado por Bartolomeu Carvalho;
- d) - Recibo de pagamento da quantia de 5\$280, proveniente de fôros de 22m de terreno, lote nº 39, situado à rua Nestor, correspondente ao exercício de 1937, passado em nome de Alfredo Antônio das Chagas e assinado por Bartolomeu Carvalho.

O requerente, em seu requerimento, declara que, por motivos alheios à sua vontade, o terreno, lote nº 39, incorreu nas penas de comisso, por falta de pagamento dos fôros dos exercícios de 1935 em diante.

Estando essa declaração em contradição com os recibos juntos pelo próprio requerente e o fato desses recibos terem sido passados na mesma data, 25 de setembro de 1937, mencionando quantias diversas, mas referindo-se ambos ao mesmo terreno

- 2 -

e ao exercício de 1937, que, por essa forma teria sido pago duas vezes, faz-se necessário que a D.D.U. esclareça a contradição. Referindo-se a carta de aforamento a dois lotes, ns. 39 e 40, enquanto que os recibos apenas mencionam o lote nº 39, essa circunstância precisa também ser explicada.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Aprovado em sessão de 28.9.42

*acc) H. D.
F. FT.
L. P. S.*

RELATÓRIO

ALFREDO ANTÔNIO DAS CHAGAS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os documentos relativos ao terreno, lote nº 39, situado à rua Nester em Santa Cruz:

- a) - Carta de aforamento nº 169, expedida em 27 de outubro de 1906, pela Diretoria de Rendas Públicas do Tesouro Nacional, em nome de Alfredo Antônio das Chagas, do terreno, lotes ns. 39 e 40, à rua Nester, que mede de frente, por essa rua, 44m, a mesma largura nos fundos e 110m, de frente aos fundos, por ambos os lados;
- b) - Planta oficial do terreno, assinada pelo Engenheiro Fernando Continentino;
- c) - Recibo de pagamento da quantia de 10\$560, proveniente de fôros de 22m de terreno, lote nº 39, situado à rua Nester, correspondente aos exercícios de 1936 e 1937, passado em nome de Alfredo Antônio das Chagas e assinado por Bartolomeu Carvalho;
- d) - Recibo de pagamento da quantia de 5\$280, proveniente de fôros de 22m de terreno, lote nº 39, situado à rua Nester, correspondente ao exercício de 1937, passado em nome de Alfredo Antônio das Chagas e assinado por Bartolomeu Carvalho.

O requerente, em seu requerimento, declara que, por motivos alheios à sua vontade, o terreno, lote nº 39, incorreu nas penas de comisso, por falta de pagamento dos fôros dos exercícios de 1935 em diante.

Estando essa declaração em contradição com os recibos juntos pelo próprio requerente e o fato desses recibos terem sido passados na mesma data, 25 de setembro de 1937, mencionando quantias diversas, nas referindo-se ambos ao mesmo terreno

- 2 -

e ao exercício de 1937, que, por essa forma teria sido pago duas vezes, faz-se necessário que a D.D.U. esclareça a contradição. Referindo-se a carta de aforamento a dois lotes, ns. 39 e 40, enquanto que os recibos apenas mencionam o lote n° 39, essa circunstância precisa também ser explicada.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

S

Cf. 2911

29 de Dezembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.357, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 39, da rua Nestor, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ALFREDO ANTÔNIO DAS CHAGAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.657 - Requerente: ALFREDO GIANINI, lotes em Santa Cruz.
"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes aos terrenos, lotes ns. 133 e 133-A, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, de que é foreiro, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."